

**ARAUCÁRIA**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 062/2019 - PROCESSO Nº 26758/2019**

OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho sob medida, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, térreo, Centro – Aracária/PR, até as 09:30 horas do dia 05 de novembro de 2019 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Aracária, sito a Rua Pedro Druszc, nº 160, Centro, Aracária, do Estado do Paraná. O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(iveis) no site <https://aracaria.atende.net> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelos telefones: (41) 3614-1509 (DLC)/3614-1675 (Pregoeiro), e-mail: osvaldo.martins@aracaria.pr.gov.br. Aracária, 17 de outubro de 2019.

OSVALDO CÉSAR MARTINS - PREGOEIRO**COMUNICADO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31841/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e fornecimento de solução tecnológica para a informatização e operacionalização do ESTACIONAMENTO ROTATIVO GRATUITO no município de Aracária, através de licença mensal, contemplando o fornecimento de equipamentos de fiscalização, sistema de gerenciamento especificamente desenvolvido, aplicativo mobile de interação e acesso Web para usuários, suporte técnico e demais atividades necessárias para auxílio aos agentes de trânsito na fiscalização do estacionamento regulamentado, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Face solicitação da SMUR – Secretaria Municipal de Urbanismo - por meio do Ofício Interno nº 428/2019, e em razão de redirecionamento na condução do certame, FICA SUSPENSA a presente licitação para fins de readequações do instrumento convocatório. **Realizadas referidas readequações, permanecendo interesse público, o edital em comento será republicado, respeitando-se os prazos legais de publicidade (art. 21 da Lei 8.666/93).** O presente comunicado deverá ser publicado em todos os locais onde se deu a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, além de veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura de Aracária, juntamente com o edital completo, e afixado no quadro de avisos e editais do Paço Municipal. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura do Município de Aracária, 17 de Outubro de 2019.

**AIRTON MOREIRA PINTO - Presidente da Comissão
Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia****COLOMBO**
PREFEITURA MUNICIPAL**Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 107/2019**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, por meio do sistema de registro de preços, de Coffee Break, para as diversas Secretarias do Município de Colombo – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 07 de novembro de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de outubro de 2019.

**Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal****RUMO S.A.**CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60 - NIRE 413.000.19886 Companhia Aberta - Categoria A
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As 12/09/2019, às 9h00, na sede social da Companhia. **Presenças:** Totalidade. **Composição da Mesa:** Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; e Secretária: Beatriz Primon de Omeles Cereza. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a realização da 13ª emissão ("Emissão"), pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em até duas séries ("Debêntures"), a serem ofertadas publicamente ("Oferta"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29/12/2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Lei nº 6.385, de 7/12/1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais, regulatórias e autogerenciadas aplicáveis ora vigentes; (ii) a autorização à Diretoria da Companhia e a seus demais representantes legais para praticar todos os atos necessários para a formalização da deliberação acima mencionada, bem como celebrar toda e qualquer documentação necessária à efetivação da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"), o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos; (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e à Oferta; e (iv) ratificação da contratação do financiamento perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social ("BNDES") para a aquisição de 650 vagões pela Rumo Malha Norte S.A. ("Malha Norte"), controlada da Companhia, bem como a outorga, para o BNDES, de fiança bancária contratada pela Malha Norte, com garantia fidejussória da Companhia. **Deliberações:** Instalada a reunião e após a análise dos itens constantes na ordem do dia, os membros do conselho de administração aprovaram por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) A realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 13ª emissão de debêntures da Companhia; (b) **Valor Total da Oferta:** o valor total da Oferta será de, inicialmente, R\$1.000.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), sem considerar as Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido); (c) **Data de Emissão das Debêntures:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (d) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em até duas séries ("Primeira Série" e "Segunda Série"), sendo que a quantidade de séries da Emissão será definida no Procedimento de Bookbuilding; (e) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas, inicialmente, 1.000.000 de Debêntures, sem considerar as Debêntures Adicionais, sendo que a quantidade de Debêntures a ser emitida em cada série se dará por meio do Sistema de Vasos Comunicantes e será definida no Procedimento de Bookbuilding; (f) **Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (g) **Especie:** as Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, caput, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (h) **Conversibilidade, Tipo e Forma:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelares e certificados; (i) **Comprovação de Titularidade das Debêntures:** a Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo banco escriturador a ser contratado. Adicionalmente, (ii) com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV (conforme abaixo definido), seu expedido, por este, extrato atualizado em nome do titular de Debêntures ("Debiturista"), que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; e/ou (iii) em relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), e quando tratar do Segmento CETIP UTMV, "B3 - Segmento CETIP UTMV", será expedido, pela B3, extrato atualizado em nome do Debiturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; (j) **Prazo e Data de Vencimento:** o vencimento final das Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série ocorrerá ao término do prazo de 10 anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e, se permitido pelos termos das Regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, Resgate Obrigatório (conforme abaixo definido), nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão; (k) **Depósito para Distribuição das Debêntures:** as Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do (i) MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTMV, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 - Segmento CETIP UTMV, e (ii) a plataforma eletrônica de negociação de multi ativos PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi Ativos da B3 ("PUMA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Debêntures; (m) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, conforme o caso: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 e na B3 - Segmento CETIP UTMV, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 ou na B3 - Segmento CETIP UTMV, conforme o caso; (ii) por meio do banco liquidante, para os Debituristas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 e na B3 - Segmento CETIP UTMV; ou (iii) na sede da Companhia, para os pagamentos que não possam ser realizados por meio do banco liquidante, B3 e/ou B3 - Segmento CETIP UTMV ("Local de Pagamento"); (n) **Projetos de Infraestrutura Considerados como Prioritários pelo Ministério da Infraestrutura:** a Emissão será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24/06/2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 8.874, de 11/10/2016 ("Decreto 8.874") e da Portaria GM do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (atualmente denominado Ministério da Infraestrutura) nº 009, de 27/01/2012 ("Portaria 009/2012"), tendo em vista o enquadramento dos projetos de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor ferroviário da Rumo Malha Sul S.A. e Rumo Malha Central S.A. (em conjunto "Projetos") como prioritários pelo Ministério da Infraestrutura, por meio (i) da Portaria nº 269, de 9/04/2018, publicada no Diário Oficial da União ("DOU") em 10/04/2018 ("Portaria Malha Sul"); e (ii) da portaria nº 3.951, de 6/09/2019, emitida pelo Ministério da Infraestrutura e publicada no DOU em 10/09/2019 ("Portaria Malha Central"). Observado o disposto no artigo 2º, § 1º-B, da Lei nº 12.431, os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão serão transferidos às suas controladas Rumo Malha Sul e Rumo Malha Central, na proporção prevista na Escritura de Emissão, sendo certo que os recursos captados pela Companhia em decorrência das Debêntures Adicionais, caso emitidas, serão transferidos em sua totalidade à Rumo Malha Central, nas mesmas condições da Emissão; (o) **Preço de Subscrição:** o preço de subscrição de cada uma das Debêntures será o Valor Nominal Unitário ou o Valor Nominal Atualizado (conforme abaixo definido), acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) desde a Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido), até a data da respectiva integralização ("Preço de Subscrição"). Em qualquer hipótese, o Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio, utilizando-se de 8 casas decimais, sem arredondamento, sendo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as debêntures de uma mesma série. Caso até a data em que ocorrer a integralização das Debêntures, não haja divulgação do IPCA (conforme abaixo definido) do mês imediatamente anterior, será utilizado, para cálculo do Valor Nominal Atualizado, o último IPCA oficialmente divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Companhia e os Debituristas; e se quando o IPCA que seria aplicável for divulgado; (p) **Forma de Subscrição e Integralização:** as Debêntures poderão ser subscritas no mercado primário a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação, com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3 ou à B3 - Segmento CETIP UTMV, conforme o caso, sendo a liquidação realizada por meio da B3 ou da B3 - Segmento CETIP UTMV. Caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures em mais de uma data, o Preço de Subscrição com relação às Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. Para fins da Emissão e da Oferta, considera-se "Primeira Data de Integralização" a data em que efetivamente ocorrer a primeira subscrição e integralização de qualquer das Debêntures; (q) **Aumento da Oferta:** nos termos do § 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 20%, ou seja, em até 200.000 Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, podendo ser emitidas pela Companhia até a data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding. A critério dos Coordenadores e da Companhia, em conjunto, conforme verificado pelo Procedimento de Bookbuilding, as Debêntures Adicionais poderão ser emitidas da Primeira Série e/ou Debêntures da Segunda Série. As Debêntures Adicionais eventualmente emitidas passarão a ter as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de "Debêntures" e serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores; (r) **Pagamento do Valor Nominal Atualizado:** ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência da declaração de vencimento antecipado das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, ou do Resgate Obrigatório, o Valor Nominal Atualizado será amortizado em 3 parcelas anuais e consecutivas, a partir do 8º ano contado da Data de Emissão, conforme tabela abaixo: **Data de Amortização - Percentual do Valor Nominal Atualizado a Ser Amortizado:** 8 anos após a Data de Emissão - 33,3333%; 9 anos após a Data de Emissão - 50,0000%; Data de Vencimento - 100,0000%; (s) **Pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série:** ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência da declaração de vencimento antecipado das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, ou do Resgate Obrigatório, os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão pagos pela Companhia aos Debituristas anualmente a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série"); (t) **Pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série:** ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência da declaração de vencimento antecipado das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão pagos pela Companhia aos Debituristas semestralmente a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série"); (u) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de acordo com a fórmula

a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Atualizado"); (v) **Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série:** sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), e, em qualquer caso, limitados a (i) 0,60% ao ano, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2028, que deverá ser a maior cotação indicativa entre (a) a divulgada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ABNIMA") no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding ("Data de Apuração"); e (b) a média das cotações divulgadas pela ABNIMA no fechamento dos três últimos Dias Úteis imediatamente anteriores à data de realização do Procedimento de Bookbuilding; ou (ii) 4,00% ao ano, entre os itens (i) e (ii) o que for maior na Data de Apuração ("Juros Remuneratórios da Primeira Série"). Os demais termos e condições dos Juros Remuneratórios serão previstos na Escritura de Emissão; (w) **Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série:** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitados a (i) 0,60% ao ano, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2028, que deverá ser a maior cotação indicativa entre (a) a divulgada pela ABNIMA na Data de Apuração; e (b) a média das cotações divulgadas pela ABNIMA no fechamento dos 3 últimos Dias Úteis imediatamente anteriores à data de realização do Procedimento de Bookbuilding; ou (ii) 4,00% ao ano, entre os itens (i) e (ii) o que for maior na Data de Apuração ("Juros Remuneratórios da Segunda Série"); e, em conjunto, com os Juros Remuneratórios da Primeira Série, os "Juros Remuneratórios da Segunda Série". Os demais termos e condições dos Juros Remuneratórios serão previstos na Escritura de Emissão; (x) **Amortização Extraordinária Facultativa:** as Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária facultativa pela Companhia; (y) **Resgate Antecipado Facultativo:** as Debêntures não poderão ser objeto de resgate antecipado facultativo, total ou parcial, pela Companhia; (z) **Aquisição Facultativa:** as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debiturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Atualizado, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Atualizado, desde que observe as regras expedidas pela CVM. A aquisição facultativa poderá ocorrer após 2 anos contados da Data de Emissão, e observado o disposto na Lei 12.431 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos do artigo 1º, § 1º, inciso II da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos deste item poderão: (i) ser canceladas, observado o disposto na Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; (ii) permanecer na titularidade da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de atualização monetária e Juros remuneratórios das demais Debêntures, conforme aplicável; (aa) **Resgate Obrigatório:** desde que o resgate antecipado das Debêntures venha a ser novamente permitido nos termos da legislação ou regulamentação aplicáveis, na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por um prazo superior a 10 dias consecutivos da data esperada para sua apuração, ou ainda no caso de sua extinção ou impossibilidade legal de aplicação às Debêntures, ou por determinação judicial e não havendo índice utilizado pelo Tesouro Nacional para apuração da remuneração do Tesouro IPCA+ ou título do Tesouro Nacional que venha a substituí-lo, nem substituto legal e, cumulativamente, não haja acordo entre a Companhia e Debituristas ou instalação da assembleia que venha a discutir sobre o índice para substituir o IPCA no cálculo da Atualização Monetária, a Companhia deverá, observado o disposto no inciso II do artigo 1º, § 1º, da Lei 12.431, e legislação ou regulamentação aplicáveis e nos termos da legislação ou regulamentação aplicáveis, após o prazo que eventualmente venha a ser exigido pela legislação ou regulamentação aplicáveis, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, pelo seu Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate, bem como Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, sem pagamento de qualquer prêmio ("Valor do Resgate Obrigatório" e "Resgate Obrigatório", respectivamente). Os demais termos e condições acerca do Resgate Obrigatório serão previstos na Escritura de Emissão; (bb) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação (exceto pelas Debêntures Adicionais, as quais, se emitidas, serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação), com a intermediação de determinada instituição financeira líder ("Coordenador Líder") e de outras instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para atuar na colocação das Debêntures (em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), nos termos do "Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Até Duas Séries, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da Décima Terceira Emissão da Rumo S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de outras instituições financeiras, que não se enquadrem como coordenadores da Oferta, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes ("Participantes Especiais"), e em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"; (cc) **Plano de Distribuição:** observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, § 3º, da Instrução CVM 400, elaborado de comum acordo com a Companhia, o qual levará em consideração sua relação com clientes e outras considerações de natureza comercial ou coletiva dos Coordenadores e da Companhia, observados os termos e condições a serem definidos no Contrato de Distribuição; (dd) **Coleta de Intenções de Investimento:** Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de respostas, e observado o disposto na Escritura de Emissão, para verificação da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros, de forma a definir, de comum acordo com a Companhia (i) a quantidade de Séries; (ii) a aplicação do Sistema de Vasos Comunicantes e, por sua vez, a quantidade de Debêntures alocadas em cada série; (iii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Primeira Série; (iv) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Segunda Série; (v) a alocação das Debêntures entre os Investidores da Oferta e (vi) a colocação, ou não, das Debêntures Adicionais, bem como a(s) série(s) n(a)s qual(is) ser(ão) alocada(s) as Debêntures Adicionais e, consequentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries ("Procedimento de Bookbuilding"). A alocação das Debêntures entre Debêntures da 1ª Série e Debêntures da 2ª Série será realizada no sistema de vasos comunicantes, ou seja, a alocação da quantidade total de Debêntures entre Debêntures da 1ª Série e Debêntures da 2ª Série, observada a quantidade total de Debêntures e as Debêntures Adicionais, estas se emitidas, será definida no Procedimento de Bookbuilding, observado que (i) uma das séries poderá não ser emitida, hipótese na qual a Emissão será realizada em série única; e (ii) o somatório das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série não excederá o Valor Total da Emissão, observada a possibilidade de emissão de Debêntures Adicionais ("Sistema de Vasos Comunicantes"). Ao final do Procedimento de Bookbuilding, a Companhia ratificará (i) a quantidade de séries; (ii) a taxa final dos Juros Remuneratórios; (iii) a alocação das Debêntures entre as Séries; e (iv) a colocação ou não das Debêntures Adicionais e a(s) respectiva(s) série(s) de alocação das Debêntures Adicionais, caso emitidas, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debituristas. O Procedimento de Bookbuilding deverá observar o que vier a ser disposto na Escritura de Emissão; (ee) **Vencimento Antecipado:** as Debêntures poderão ser vendidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão; (ff) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo do pagamento da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debituristas relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, observado o que vier a ser disposto na Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão sujeitos a (i) Juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% ao mês sobre o montante devido e não pago; e (ii) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). Os Encargos Moratórios incidirão desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (gg) **Demais Termos e Condições:** as demais características das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão. (h) A autorização a quaisquer dos membros da Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para, observado o Estatuto Social da Companhia, praticar toda e qualquer ato necessário à realização da Emissão acima deliberada, inclusive, mas não somente: (a) negociar e celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, incluindo seus eventuais aditamentos, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão para ratificar a taxa final dos Juros Remuneratórios, o número de Séries e a colocação ou não das Debêntures Adicionais na(s) respectiva(s) série(s), sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debituristas ao final do Procedimento de Bookbuilding, de acordo com as condições determinadas nesta reunião e outras que os diretores entendam necessárias; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta, inclusive, mas sem limitação, a contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e, dentre outros, dos seguintes prestadores de serviços: (1) os Coordenadores para serem responsáveis pela estruturação, coordenação e intermediação da distribuição das Debêntures, nos termos da Instrução CVM 400; (2) assessores jurídicos; (3) banco liquidante e escriturador; (4) agente fiduciário; (5) agência de classificação de risco; e (6) eventuais outras instituições, incluindo, mas sem limitação o formador de mercado, fixando-lhes os respectivos honorários; e (c) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e da Oferta e assinar os documentos necessários à sua efetivação e seus eventuais aditamentos, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 - Segmento CETIP UTMV, a B3, a ANBIMA, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão e da Oferta; (iii) A ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e à Oferta. (iv) Ratificar a celebração, em 6/07/2017, do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 17.2.0192.1 ("Contrato"), para a aquisição de 650 vagões, entre a Rumo Malha Norte S.A., controlada da Companhia, e o BNDES, com garantia de fiança bancária contratada pela Malha Norte, a qual é garantida pela Companhia, na qualidade de devedora solidária da sua controlada. Nada mais havendo a tratar. Curitiba, 12/09/2019. Beatriz Primon de Omeles Cereza - Secretária da Mesa. JUCEPAR nº 20194745961 em 18/09/2019. Protocolo: 194745961 de 13/09/2019. Leandro Marcos Raysel Biscia - Secretário-Geral.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 13/2019**Nº do Processo:** 204/2019. **Contratante:** Câmara Municipal de**Aracária, CNPJ nº 78.134.012/0001-04. Contratada:** JML**(Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos LTDA),****inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.777.721/0001-51. Objeto:****inscrição da Servidora Thais Fachinnetto de Lucca no "Curso****Completo de Alterações Contratuais e Sanções Administrativas",****que ocorrerá nos dias 05 e 06 de novembro de 2019, em Brasília****– DF. Fundamentação Legal:** Art. 25, II, c/c Art. 13, ambos da**Lei nº 8.666/93. Valor Global:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos**reais). Declaração de Inexibilidade:** em 16/10/2019, por Jaime**Markovicz, Presidente da Comissão de Licitação. Ratificação da****Inexibilidade:** em 17/10/2019 por Amanda Maria Brunatto Silva**Nassar - Presidente da Câmara Municipal de Aracária.****Renovação de Licença de Operação****A CRISTALERIA RAIAR DE AURORA LTDA CNPJ****76.528.074/0001-67 torna público que requer da SMMA****de Curitiba a Renovação de Licença Ambiental de****Operação para a fabricação de embalagens de vidro,****situada na Rua João Gava, 600 -Abranches, Curitiba/PR.****REGISTRO CIVIL****SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA – CURITIBA/PR****BR 116 KM 111 - CEASA / CIC FONE (41) 3348 19 50****EDITAL DE PROCLAMAS****Faz saber que pretendem se casar:****1.Romualdo da Silva e Maria Aparecida Ferreira da Luz****2.Joelson Felício de Oliveira e Andreia Miranda Nunes****3.Ivonei Leal e Reginalva Antônia Santos Silva****4.Eder de Oliveira Roque e Ketlin Cristine de Oliveira****Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na****forma da Lei Curitiba, 17 de Outubro de 2019****Regina Coeli Machado****Oficial**